

# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

15  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 49/2025 QUE:** "Dispõe sobre a Cinoterapia Educativa no Município de Pedro Leopoldo, destinado à promoção da educação para o trânsito, inclusão social e aproximação comunitária, por meio da utilização de cães treinados pela Guarda Civil Municipal e dá outras providências."

**AUTORIA:** Vereador Frederico Henrique Cota Alves.

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 09/06/2025

### RELATÓRIO:

Como relator da Comissão de Administração e Serviços Públicos, passo a expor:

O Projeto de Lei nº 49/2025 institui o **Projeto Cinoterapia Educativa** no Município de Pedro Leopoldo, com os seguintes objetivos:

Promover a educação para o trânsito de forma lúdica e inclusiva.

Utilizar cães treinados pela Guarda Civil Municipal como facilitadores pedagógicos e terapêuticos.

Fortalecer a relação entre a Guarda Civil e a comunidade, com ênfase na inclusão de pessoas com deficiência, especialmente crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em parceria com instituições como a APAE e a futura Casa do Autista.

A proposta está alinhada com políticas públicas de inclusão social, saúde mental e educação, conforme destacado no **Parecer Jurídico nº 081/2025**, que atesta sua conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais normas infraconstitucionais.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Compete à Comissão de Administração e Serviços Públicos, conforme preceitua o inciso III do art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, verificar:

a) **proposições relacionadas com Servidores, organização pública e prestação de serviços públicos;**

b) **proposições referentes a obras, edificações, zoneamento e meio ambiente;**

c) **patrimônio público; e**

d) **fiscalização da execução do plano municipal de desenvolvimento.**

*Frederico*  
17/07/2025  
14h



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

**Conformidade com o Parecer Jurídico nº 081/2025,** O referido parecer, emitido pela Procuradoria Jurídica, conclui que o projeto está em plena conformidade com os requisitos constitucionais e infraconstitucionais, destacando os seguintes aspectos:

- **Competência Municipal:** O projeto enquadra-se no art. 30, I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no art. 23, II, que estabelece a competência comum para cuidar da saúde e assistência pública, incluindo a proteção às pessoas com deficiência.
- **Aspecto Financeiro:** O art. 7º do projeto prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O projeto não cria obrigação automática de despesa, conferindo ao Executivo margem para regulamentação e implementação gradativa, dentro dos limites da capacidade financeira do Município.
- **Proteção aos Direitos das Pessoas com Deficiência:** O projeto está em sintonia com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), que determina, em seu art. 8º, o dever do Estado de assegurar à pessoa com deficiência a efetivação dos direitos referentes à educação, saúde, acessibilidade, entre outros. Além disso, alinha-se com a Lei Federal nº 7.853/89, que dispõe sobre a integração social das pessoas com deficiência.
- **Técnica Legislativa:** A redação do projeto está em conformidade com as normas básicas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998, apresentando clareza, concisão e estrutura lógica.

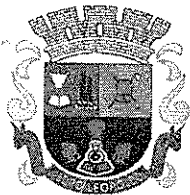
## Relevância Social e Interesse Público

O projeto visa implementar uma política pública inovadora, que alia educação, inclusão social e segurança no trânsito, utilizando a cinoterapia como ferramenta pedagógica e terapêutica. A iniciativa tem potencial para:

- Promover a conscientização sobre segurança no trânsito de forma lúdica e acessível, especialmente para crianças e adolescentes.
- Incluir pessoas com deficiência, em especial aquelas com TEA, em atividades adaptadas, reforçando o compromisso do Município com a acessibilidade e a equidade.
- Fortalecer a imagem da Guarda Civil Municipal como agente educativo e social, aproximando-a da comunidade e fomentando relações de confiança.

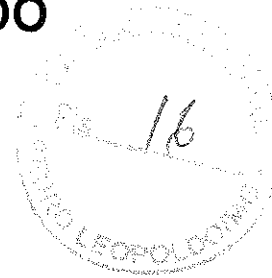
## Viabilidade Administrativa e Orçamentária

O projeto não impõe custos imediatos ao Município, pois sua execução está condicionada à disponibilidade orçamentária. Além disso, prevê a possibilidade de parcerias com Secretarias Municipais (Educação, Saúde, Segurança Pública e Assistência Social) e instituições como a APAE e o Conselho Municipal de Trânsito, o que pode otimizar recursos e ampliar o alcance das ações



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

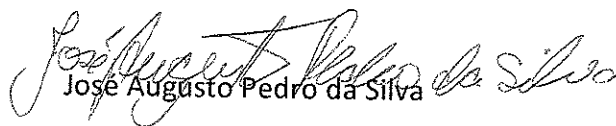


**CONCLUSÃO:**

Nestes termos, apresento o meu parecer favorável ao Projeto de Lei Nº 49/2025.

É o meu parecer S.M.J;

Sala das Sessões 17 de julho de 2025.

  
José Augusto Pedro da Silva

**Relator da Comissão de Administração e Serviços Públicos**